



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para serviço de guarda e manutenção de embarcações, para atender 03 (três) Barcos com motores e 02 (dois) guarda-volumes atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração**, utilizadas no atendimento da Diretoria de Educação Ambiental e Diretoria de Fiscalização Ambiental, principalmente durante a piracema, para cumprir com as normas legais dando maior clareza a contratação e execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento vem solicitar a essa Comissão Permanente de Licitação que realize a abertura de processo licitatório em modalidade Inexigibilidade de Licitação para **Contratação da empresa M. V. Dos Santos Náutica – ME, CNPJ: 00.768.778/0001-45**. A referida contratação justifica-se pela inexistência de outra empresa que preste este serviço no Município, nesse sentido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração, julgando que o mesmo está em conformidade com as leis pertinentes em vigor, solicita através deste a publicação e homologação do presente processo licitatório.

A presente contratação vem a garantir a segurança e o zelo das embarcações em área reservada, proporcionando a este órgão um local adequado para a guarda e a manutenção do bem público. A empresa ora contratada deverá seguir fielmente todas as especificações contidas em instrumento anexo, devendo cumprir rigorosamente com todos requisitos e cominações legais.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA CONTRATUAL

A prestação de serviço ora contratado atenderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração no período que vai da assinatura do contrato até 31



de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme as leis pertinentes em vigor.



6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças de São Félix do Xingu em conta corrente de escolha da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, depois de conferidos, aceitos e processados pela Comissão fiscalizadora do contrato, e desde que comprovados o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente contratação constam do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, vigente para o exercício de 2017, estando livres e não comprometidos, nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 18.122.0007.2.088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Sub elemento: 3.3.90.39.99

8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO

O valor mensal estimado correspondente a presente contratação é de R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais), preço condizente entre as partes o qual julgaram justo e acertado pelo serviço mensal ora a ser contratado.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A apropriação indébita, furto das lanchas ou extravio de quaisquer peças, ferramentas, acessórios, ou danos de qualquer natureza causados as embarcações sob a



guarda da contratada fica a mesma responsável pelos prejuízos causados a esta instituição, sob pena de restituição aos danos causados conforme código de defesa do Consumidor e demais leis pertinentes em vigor.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa responsável pela execução do contrato não poderá de hipótese alguma terceirizar o serviço, e deverá cumprir fielmente com todas as especificações contidas neste termo. Podendo a SEMMAS através da Comissão Fiscalizadora, fazer notificações relativas à execução deste serviço, e serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo do contrato.

São Félix do Xingu-PA, 07 de abril de 2017.



Fabrício Batista Ferreira

Decreto nº 983/17